



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 03 / 12 / 2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.

2. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 283 / 2007.

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

Proíbe a pintura em muros com propaganda eleitoral.

03.12.2007

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art. 1º - Fica proibida a pintura de muros em via pública com propaganda eleitoral e também a colocação de cartazes, banners, faixas ou similares em próprios públicos, ponte, viadutos, poste de iluminação pública, lindeiros ou visualizados das vias públicas.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei, acarretará ao infrator notificação para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - Caso persista a infração, o responsável será multado em 40 UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba.

§ 2º - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a segunda notificação persistir a infração, o responsável será multado em 120 UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba.

Art. 3º - A proibição sobre a qual dispõe a presente Lei, aplica-se também aos cartazes com propaganda eleitoral fixados em muros cuja visualização seja possível em via pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 03 de dezembro de 2007.

Vereador Jairo Marcondes de Oliveira - "Jairão"

Vereador Alfredo Flores Bergamini



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador Antonio da Cunha - "Toninho do Araretama"

Vereador José Carlos Gomes - "Caí"

Vereador Martin César

Vereador Ricardo Piorino

jms/dl